



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROTÓCOLO GERAL
Proc. nº 5080
Folha nº 001/1
Data 26/10/2017
Roberto

143 - 17

Gilberto de Souza Caldas

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real – solicita para que se estude a viabilidade de treinamento dos motoristas de ambulâncias habilitando os mesmos como condutores de ambulâncias.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício ao Exm^o. Prefeito Municipal de Porto Real, Sr^o. **Ailton Basílio Marques**, com cópia à Secretaria Municipal Competente para que se estude a viabilidade de treinamento dos motoristas de ambulâncias habilitando os mesmos como condutores de ambulâncias.

JUSTIFICATIVA

A indicação visa regulamentar os motoristas lotados junto à secretária Municipal de saúde ou que realizam o transporte de pacientes que tenham como origem ou destino hospitais, clínicas, postos de saúde ou unidades de saúde em outros municípios ou estados como condutores de ambulância.



À primeira vista, a indicação pode parecer superficial, mas não é. Trata-se de um passo para valorização dessa importante categoria. "Sem demérito algum para quem é motorista, o fato é que embarcar e desembarcar um doente em diferentes graus de complexidade e dirigir sabendo que cada segundo pode fazer diferença entre a vida e a morte é um processo complexo, que exige formação, treinamento, habilidade, qualificação e experiências específicas. A mudança não trará benefícios apenas para a categoria, mas evitará prejuízo para o município, uma vez que no descumprimento da norma gera-se um passivo trabalhista que poderá ser cobrado mais tarde.

A regulamentação é importante para os profissionais e também para a sociedade, que sofre com as remoções de socorro feitas de forma alcatória, sem o devido treinamento do condutor.

Espero que o executivo atenda essa indicação, providenciando as adequações necessárias, evitando assim esses problemas.

Porto Real, 30 de setembro de 2017.


Vereador Gilberto Caldas.

APROVADA (O) EM 18/10/2017
POR: 
ASS.: 

RECEBIDO
EM 17/OUT/2017
VISTO